



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim
MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE BONFIM
publicação de Acordo com o cispostc
No art. 75 Parágrafo único
Da Lei Orgânica do Município
Bonfim. 02 03.23
Islane P. Costa
Islane Peres Costa
Chefe Adjunto de Gabinete da
Prefeitura Municipal de Bonfim
Dec. 006/2022

Lei Municipal nº 405, de 2 de março de 2023

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara de Bonfim, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bonfim, nos termos do art. 38, inciso XX, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara de Vereadores de Bonfim, Roraima, aprovou e, a mesa, nos termos do artigo 29 Inciso V, da Constituição Federal, Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, nos termos do Decreto Legislativo nº 003/2021, de 14 de abril de 2021, a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara de Vereadores, com base nas perdas inflacionárias do período de 2021 até 2023 e arrecadação municipal, tendo por índice de reajuste o INPC-IBGE.

Art. 2º A revisão salarial deve ser feita anualmente, respeitando a limitação estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000, em seu Art. 19-III, 20-"a" e "b", tomando por data base março de 2021.

Art. 3º A revisão de que trata o Art. 1º desta Lei será de 16% (dezesseis por cento) sobre os vencimentos descritos no Art. 1º do Decreto Legislativo nº 003/2021, para Vereadores e Presidente da Câmara de Vereadores, válidos a partir da Promulgação desta Lei, e de 16% (dezesseis por cento) sobre os vencimentos atualizados em 2023 e válidos a partir de 1º de março de 2024.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, devendo a remuneração ser pagas na mesma data do pagamento das remunerações dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim
MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES

Bonfim – RR, em 2 de março de 2023.

Domingos Costa

DOMINGOS COSTA
Presidente

Italo Bezerra da Costa Santos

ITALO BEZERRA DA COSTA SANTOS
1º Secretário

Nonato Saldanha

RAIMUNDO NONATO SALDANHA
Vice Presidente

Nonato Caetano da Silva

NONATO CAETANO DA SILVA
2º Secretário

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA:

CARGO	NOMES	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	JONER CHAGAS	BONFIM
VICE-PRESIDENTE	JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA	IRACEMA
SECRETARIO	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	RORAINÓPOLIS
TESOUREIRO	OSMAR SERRA BONFIM FILHO	CAROEBE

CONSELHO FISCAL:

CARGO	NOMES	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	JAMES MOREIRA BATISTA	SÃO LUIZ
MEMBRO	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	UIRAMUTÁ
MEMBRO	DIANIERY DE SOUZA COELHO	CARACARAÍ

CONSELHO GESTOR:

CARGO	NOME
DIRETOR	HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO
EXECUTIVO	LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA
TESOR	
JURIDICO	

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Pelo presente Termo, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Câmara Municipal, através da Câmara Municipal de Bonfim/RR, torna público para conhecimento de todos os interessados, o julgamento da proposta de que trata o Processo Administrativo Nº 015/2023 – CMB, Pregão Presencial Nº 001/2023 - CPL, que teve como a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO MINHONETE**.

Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo a lei ao mérito, HOMOLOGA o Processo Nº 015/2023 – CMB, Pregão Presencial Nº 001/2023 - CPL, a licitante abaixo relacionada vencedora do Lote I - Único, desse certame nos Termos da Ata de Sessão de julgamento, o seu objeto.

Empresa: **TORRES BRAGA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**
CNPJ nº 03.713.098/0001-12

Lote I – único: Com o valor de **R\$ 192.000,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS)**.

Perfazendo o valor total de: **R\$ 192.000,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS)**.

Publique-se ao departamento competente para providências de costume.

Bonfim/RR, em 07 de MARÇO de 2023.

DOMINGOS COSTA

Presidente da Câmara de Bonfim/RR.

Publicado por:

Kaylani Eduarda mak Sy Hung Rodrigues

Código Identificador:D9AD713B

GABINETE PRESIDÊNCIA
LEI MUNICIPAL Nº 404, DE 2 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bonfim, nos termos do art. 38, inciso XX, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara de Vereadores de Bonfim, Roraima, aprovou e, a mesa, nos termos do artigo 29 Inciso V, da Constituição Federal, Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, nos termos das Leis Municipais nº 363/2021 e 364/2021, a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais Titulares e Adjuntos, com base nas perdas inflacionárias do período de 2021 até 2023 e arrecadação municipal.

Art. 2º A revisão salarial deve ser feita anualmente, respeitando a limitação estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000, em seu Art. 19-III, 20-“a” e “b”, tomando por data base março de 2021.

Art. 3º A revisão de que trata o Art. 1º desta Lei será de 16% (dezesesseis por cento) sobre os vencimentos descritos no Art. 1º da Lei 363/2021, para Prefeito e Vice-Prefeito, e Art. 1º da Lei 364/2021, para Secretários Titulares e Adjuntos, validos a partir da Promulgação desta Lei, e de 16% (dezesesseis por cento) sobre os vencimentos atualizados em 2023 e válidos a partir de 1º de março de 2024.

Art. 4º A revisão geral de Subsídios dos Secretários Municipais e Adjuntos deverão ser aplicados aos Cargos que detenham equivalência ao de Secretários Municipais.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, devendo a remuneração ser pagas na mesma data do pagamento das remunerações dos servidores do Poder Executivo Municipais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Bonfim – RR, em 2 de março de 2023.

DOMINGOS COSTA

Presidente

ITALO BEZERRA DA COSTA SANTOS

1º Secretário

RAIMUNDO NONATO SALDANHA

Vice Presidente

NONATO CAETANO DA SILVA

2º Secretário

Publicado por:

Kaylani Eduarda mak Sy Hung Rodrigues

Código Identificador:4248178D

GABINETE PRESIDÊNCIA
LEI MUNICIPAL Nº 405, DE 2 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara de Bonfim, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bonfim, nos termos do art. 38, inciso XX, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara de Vereadores de Bonfim, Roraima, aprovou e, a mesa,

nos termos do artigo 29 Inciso V, da Constituição Federal, Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, nos termos do Decreto Legislativo nº 003/2021, de 14 de abril de 2021, a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara de Vereadores, com base nas perdas inflacionárias do período de 2021 até 2023 e arrecadação municipal, tendo por índice de reajuste o INPC-IBGE.

Art. 2º A revisão salarial deve ser feita anualmente, respeitando a limitação estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000, em seu Art. 19-III, 20-“a” e “b”, tomando por data base março de 2021.

Art. 3º A revisão de que trata o Art. 1º desta Lei será de 16% (dezesseis por cento) sobre os vencimentos descritos no Art. 1º do Decreto Legislativo nº 003/2021, para Vereadores e Presidente da Câmara de Vereadores, válidos a partir da Promulgação desta Lei, e de 16% (dezesseis por cento) sobre os vencimentos atualizados em 2023 e válidos a partir de 1º de março de 2024.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, devendo a remuneração ser pagas na mesma data do pagamento das remunerações dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Bonfim – RR, em 2 de março de 2023.

FRANCISCO MINGOS COSTA

Presidente

ITALO BEZERRA DA COSTA SANTOS

1º Secretário

RAIMUNDO NONATO SALDANHA

Vice Presidente

NONATO CAETANO DA SILVA

2º Secretário

Publicado por:
Kaylani Eduarda mak Sy Hung Rodrigues
Código Identificador:9DBA14A1

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 030/2023/SMECEL.

“DISPÕE SOBRE RECONDUÇÃO DE SERVIDOR, AO CARGO ANTERIORMENTE OCUPADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 344/2021/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 1529, de 01 de dezembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam reconduzidos ao cargo de Cuidador de Aluno, os servidores abaixo relacionados conforme região:

Região: Raposa

SERVIDOR	CPF	LOTAÇÃO	COMUNIDADE
EDER SEVERINO RAMOS	999.777.452-34	E.M.I NOVA DA JIBOIA	JIBOIA
SILVANA DE LIMA CONSTANTINO	539.377.162-20	E.M.I GREGÓRIO LINO	SERRINHA
LUCERLAINE ALMEIDA CASTRO	065.701.202-55	E.M.I BARNABÉ ALMEIDA JACIR DE	LAMEIRO

ART. 2º - Os listados acima, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, munidos de documentos de identificação com foto e CPF, no dia 08/03/2023 – quarta - feira, no horário de 08:00 às 14:00 horas;

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se, Certifique – se e Cumpra – se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Normandia - RR, em 07 de março de 2023.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL
Decreto Executivo nº 344/2021/PMN

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:508062F4

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
ERRATA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2023

ONDE SE LÊ:

8.2.5 Cópia e originais, para conferência, dos documentos que comprovem a conclusão de: Ensino Médio, Magistério, Proformação, Pró-infantil, PNAIC, Licenciatura Plena em Pedagogia, Educação Especial, Português/Inglês, Geografia e Artes ; Pós graduação *lato sensu*, Mestrado, Doutorado fornecidos por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, bem como os certificados de participação em cursos de aperfeiçoamento, extensão, congressos, conferências, simpósios com carga horária mínima de 40h (quarenta) e a comprovação de experiências no cargo pretendido;

LEIA-SE:

8.2.5 Cópia e originais, para conferência, dos documentos que comprovem a conclusão de: Ensino Médio, Magistério, Proformação, Pró-infantil, PNAIC, Licenciatura Plena em Pedagogia, Educação Especial, Português/Inglês, História , Ciências Biológicas e/ou Educação do Campo ; Pós graduação *lato sensu*, Mestrado, Doutorado fornecidos por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, bem como os certificados de participação em cursos de aperfeiçoamento, extensão, congressos, conferências, simpósios com carga horária mínima de 40h (quarenta) e a comprovação de experiências no cargo pretendido;

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:C08AE407

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - PMU

PROCESSO Nº 006/2023 – UASG 980038. O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Uiramutã - PMU, torna público e aos interessados em participar do Pregão supracitado, cujo objeto é escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para execução de serviços gráficos para produção de materiais gráficos e peças de divulgação institucionais internas e externas, para atender as escolas Municipais e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD do Município de Uiramutã/RR, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I** do Edital. A abertura do Certame Licitatório dar-se-á no dia **20/03/2023, às 10h**(horário de Brasília). O Edital e seus anexos, se encontrarão à